



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º1037/01

DATA: 15/10/01

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno para construção da Escola Municipal Agua Verde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir através de Decreto de Desapropriação, terrenos localizados dentro do perímetro urbano, de propriedade do Sr. José Carlos Hammel com as características a seguir :

“um terreno com área de 19.392,07 m², parte destacada da matrícula n.º 524 do Cartório de Registro de Imóveis de Pinhão – Pr., com a área total de 61.424,10 m², situado no Imóvel Invernadinha ou Vila Nova, no Município e Comarca de Pinhão – Pr.” ;

“ um terreno com área de 4.807,93 m², parte destacada da Matrícula n.º 523 do Cartório de Registro de Imóveis de Pinhão – Pr., com área total de 5.361,00 m², situado no Imóvel Invernadinha ou Vila Nova, no Município e Comarca de Pinhão – Pr.”

Art. 2º - Esta desapropriação, objetiva a construção da Escola Municipal Água Verde, no Bairro São Cristóvão .

Art. 3º - O Valor a ser pago pelos terrenos será de acordo com o Termo de Avaliação, elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação, nomeada pelo Executivo para este fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 2001, 36º ano de emancipação.


Osvaldo Lupeza
Prefeito Municipal